

### GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

#### EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA - CINDERONDÔNIA

**CONTRATO DE RATEIO Nº: 0019/2023 PARA EXERCÍCIO 2024**

Torna-se público **Consórcio Público Interfederativo De Desenvolvimento Do Estado De Rondônia - CINDERONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56 firmou Contrato de Rateio com o **Município de JARU-RO**, inscrito no CNPJ de nº 04.279.238/0001-59 para o exercício de 2024, tendo como objeto, a execução de despesas orçamentárias destinadas a manutenção do consorcio, para atender as despesas de pessoal, corrente e capital relativas ao exercício financeiro de 2024, nos termos do Protocolo de intenções ratificado por lei Municipal sob n.3.260 de 13 de Julho de 2022.

**Data assinatura do contrato:** 04/01/2023

**Embasamento legal:** Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº.6.017/07 e do Protocolo de intenções convertido em contrato de consórcio público, Estatuto Social do consorcio e demais normativos pertinentes à matéria;

**Dotação orçamentaria:** 02.poder executivo; 002.secretaria de gabinete do prefeito; 3.1.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público (despesa pessoal); 3.3.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público (manutenção)

**Valor Global:** R\$ 83.908,32 (oitenta e três mil, novecentos e oito reais e trinta e dois centavos)

**Vigência :** 01/01/2024 A 31/12/2024.

**Foro:** Porto Velho- RO

Porto Velho- RO, 11 de dezembro de 2023.

Prefeito ARISMAR ARAUJO  
Presidente do CINDERONDÔNIA

Protocolo 10502

#### EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA - CINDERONDÔNIA

**CONTRATO DE RATEIO Nº: 0007/2023 PARA EXERCÍCIO 2024**

Torna-se público **Consórcio Público Interfederativo De Desenvolvimento Do Estado De Rondônia - CINDERONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56 firmou Contrato de Rateio com o **Município de PARECIS -RO**, inscrito no CNPJ de nº84.745.363/0001-46 para o exercício de 2024, tendo como objeto, a execução de despesas orçamentárias destinadas a manutenção do consorcio, para atender as despesas de pessoal, corrente e capital relativas ao exercício financeiro de 2024, nos termos do Protocolo de intenções ratificado por lei Municipal sob n.960 de 19 de dezembro de 2022.

**Data assinatura do contrato:** 29/12/2023

**Embasamento legal:** Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº.6.017/07 e do Protocolo de intenções convertido em contrato de consórcio público, Estatuto Social do consorcio e demais normativos pertinentes à matéria;

**Dotação orçamentaria:** 02.02.00.secretaria municipal de fazenda; 3.1.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público (despesa pessoal); 3.3.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público (manutenção)

**Valor Global:** R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

**Vigência :** 01/01/2024 A 31/12/2024.

**Foro:** Porto Velho- RO

Porto Velho- RO, 11 de dezembro de 2023.

Prefeito ARISMAR ARAUJO  
Presidente do CINDERONDÔNIA

Protocolo 10503

### EXPEDIENTE

#### PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima**  
**Pimenta Bueno/RO**

**Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira**  
**Santa Luzia do Oeste/RO**

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo  
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira  
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva  
Costa Marques/RO

#### GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

#### CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar  
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti  
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca  
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth  
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto  
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior  
Jaru/RO

## PORTARIA Nº 001/CINDERONDÔNIA/2024

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto social, Protocolo de Intenções,

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor DIWTT DIAS DA SILVA JÚNIOR, chefe de departamento, matrícula nº 017, para responder interinamente pelas atividades do servidor EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO, no cargo de Coordenador de Compras, no período de 11/01/2024 à 30/01/2024, por motivo de férias.

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ARISMAR ARAÚJO LIMA

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno/RO

Protocolo 10504

## PORTARIA Nº 003/CINDERONDÔNIA/2024

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto social, Protocolo de Intenções,

## RESOLVE

ART. 1º - Exonerar HUGO CUNHA SANTOS, do cargo de Gerente Operacional.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO LIMA

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno/RO

Protocolo 10505

## PORTARIA Nº 04/CINDERONDÔNIA/2024

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

## GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 3.514/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.178/2013 - concessão de auxílio-alimentação na forma de tíquete alimentação".

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

## LEI

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.178/2013, para a seguinte redação:

"Parágrafo único. O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 800,00 (oitocentos reais), livre de qualquer ônus."

Art. 2º Esta Lei terá efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2024.

lhe são conferidas pelo Estatuto social, Protocolo de Intenções,

CONSIDERANDO que é de essencial necessidade o preenchimento do cargo em comissão previsto no anexo I do Protocolo de Intenções, vinculados à Diretoria, visando o desenvolvimento de atividades do CINDERONDÔNIA.

## RESOLVE

ART. 1º - Nomear HUGO CUNHA SANTOS, ao cargo de Gerente Administrativo e Financeiro.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO LIMA

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno/RO

Protocolo 10506

## PORTARIA Nº 04/CINDERONDÔNIA/2024

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto social, Protocolo de Intenções,

CONSIDERANDO que é de essencial necessidade o preenchimento do cargo em comissão previsto no anexo I do Protocolo de Intenções, vinculados à Diretoria, visando o desenvolvimento de atividades inerentes à engenharia e arquitetura do CINDERONDÔNIA.

## RESOLVE

ART. 1º - Nomear ALBERT REIS FURTADO, ao cargo de Gerente Operacional.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO LIMA

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno/RO

Protocolo 10507

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito em Exercício

Karine Nepomuceno dos Anjos

Procuradora Municipal

Edivane Silva Machado

Secretária Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Protocolo 10525

## DECRETO N.º 008/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação da senhora Taís Bento de Freitas no cargo comissionado de Assessor - de Secretaria/Cuidador Social Cód 09.0.10 - CC 10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica NOMEADA a senhora **Tais Bento de Freitas**, inscrita no CPF nº \*\*\*.625.392-\*\* e portadora do RG nº 1260\*\*\* SESDEC/RO, para exercer o cargo comissionado de **Assessor - de Secretaria/Cuidador Social Cód 09.0.10 - CC 10**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**Art. 2º** As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

**Art. 3º** A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSE CARLOS VALENDORFF**  
Prefeito Municipal

**Viviany Bindi Baptista**  
Procuradora Geral do Município  
Protocolo 10509

**DECRETO N.º 006/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 543/2023, de 16 de novembro de 2023, que Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto nº 543/2023, de 16 de novembro de 2023, que Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a substituição de membros, passando a vigorar com a seguinte composição:

- I. Luana Camila Silva Nascimento - Especialista S. I/Farmacêutico - Presidente
- II. Alex da Silva Bastos dos Santos - Ag. Gestão Pub./Ag. Administ. - Membro
- III. Josimara da Silva Alvarenga - Ag. de Gestão Púb./Agente Administ. - Membro.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 10 de janeiro de 2024.

**JOSE CARLOS VALENDORFF**  
Prefeito Municipal

**Karine Nepomuceno dos Anjos**  
Procuradora Municipal

Protocolo 10511

**DECRETO N.º 005/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

"Dispõe sobre exoneração, a pedido da servidora Kelly Anjos Barbosa do cargo comissionado de Assessor - de Secretaria/Cuidador Social Cód 09.0.10 - CC 10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica EXONERADA, a pedido, a servidora Kelly Anjos Barbosa do cargo comissionado de **Assessor - de Secretaria/Cuidador Social Cód 09.0.10 - CC 10**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir do dia 05/01/2024.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/01/2024.

**JOSE CARLOS VALENDORFF**  
Prefeito Municipal

**Viviany Bindi Baptista**  
Procuradora Geral do Município  
Protocolo 10512

**DECRETO N.º 004/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre permuta dos servidores Adalmir Cassiano de Almeida, efetiva do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Joraci Cadalto de Lima, efetivo do Município de Colorado do Oeste/RO.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada à permuta dos servidores Adalmir Cassiano de Almeida ocupante do cargo de Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem, efetiva municipal, cadastro nº 38857, do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Joraci Cadalto de Lima ocupante do cargo de Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem, efetiva municipal, do Município de Colorado do Oeste/RO, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado, tudo em conformidade com a Lei 1.727/2009 e suas alterações posteriores e o Termo de Convênio nº 002/2023.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024. Cerejeiras, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ CARLOS VALENDORFF**  
Prefeito Municipal

**Karine Nepomuceno dos Anjos**  
Procuradora Municipal

Protocolo 10513

**DECRETO N.º 003/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre permuta das servidoras Maria da Glória Dourado de Oliveira, efetiva do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Vera Lucia Barbosa de Souza, efetivo do Município de Colorado do Oeste/RO.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada à permuta das servidoras Maria da Glória Dourado de Oliveira ocupante do cargo de Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem, efetiva municipal, cadastro nº 37508, do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Vera Lucia Barbosa de Souza, ocupante do cargo de Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem, efetiva municipal, do Município de Colorado do Oeste/RO, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado, tudo em conformidade com a Lei 1.727/2009 e suas alterações posteriores e o Termo de Convênio nº 001/2023.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024. Cerejeiras, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ CARLOS VALENDORFF**  
Prefeito Municipal

**Karine Nepomuceno dos Anjos**  
Procuradora Municipal

Protocolo 10519

## DECRETO N.º 007/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Vacância por posse em outro cargo inacumulável.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica declarada a vacância do cargo de Prof. Pedagogo - Educação Inf. e Séries Inic. Ens. Fund, ocupado pela servidora Marlene Ivete Gimenes, matrícula 38369, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Processo Administrativo n.º 7308/2023, com fulcro no Art. 46, inciso VII da Lei Municipal n.º 1.900/2011.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/01/2024.

**JOSE CARLOS VALENDORFF**  
Prefeito Municipal

**Karine Nepomuceno dos Anjos**  
Procuradora Municipal

Protocolo 10526

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PORTARIA N.º 016/2023

"Dispõe sobre folgas dos servidores que trabalharam na ação itinerante da SEMAS no dia 09 de dezembro de 2023."

A Coordenadora da Atenção Básica de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais conforme lei municipal N.º 3.146/2022, de 19 de janeiro de 2022.

## Resolve:

**Art 1º** Autoriza, os servidores abaixo citados, gozo de 2 dias de folga cada, nos dias previamente acordados com os seus líderes imediatos, no decorrer de um ano contando a partir da data de publicação. Referente terem trabalhado no dia 09 de dezembro de 2023 (sábado), das 07h00 min às 13h00min em horário corrido, como parceiros na Ação Itinerante promovida pela SEMAS (Secretaria de assistência social) que aconteceu na escola Jorge Teixeira de Oliveira (Rua Panamá, 950, Bairro Primavera).

1. Deides Faria Silva - Técnica De Enfermagem
2. Eluane Santos Fiorentin - Agente Comunitário De Saúde
3. Leticia Carolina Vieira - Agente Comunitário De Saúde
4. Sabrina Mathias Pereira - Enfermeira

Cerejeiras - RO, 18 de dezembro de 2023.

**Vanessa Gonçalves Dal Cortivo**  
Coordenadora da Atenção Básica  
Decreto N.º 268/2023

Protocolo 10508

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## EDITAL N.º 002/2024/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca os candidatos, **VALQUIRIA DE SOUZA OLIVEIRA E WANDERLEI LOPES DE MORAES**, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE ALUNOS 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

**Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**

- 01- CPF; RG; (Copias)
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação

da última eleição; (Copias)

03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)

04- PIS/PASEP;

05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)

06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)

07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)

08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).

09- RG e CPF do Cônjuge;

10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)

11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);

12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);

13- 02 fotos 3x4 recentes;

14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)

15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;

16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;

17- Tipagem sanguínea;

18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)

19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)

21- Certidão de Tributos Municipais.

22- Declaração de parentesco.

23- Declaração de não condenação de perda de cargo público.

24- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

## Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.

a- A.S.O

b- Hemograma completo

c- Hepatite B - HBSAG

d- Hepatite C - Anti HCV

e- VDRL HIV

f- Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 11 de janeiro de 2024.

**Carla Maria Gomes da Silva Oliveira**

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO

Protocolo 10539

## PORTARIA N.º 001/2024 - SEMAP

## "Dispõe sobre Licença Maternidade"

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento Carla Maria Gomes da Silva Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 261/2023,

Considerando o Processo n.º 181/2024/Eproc.

## RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir de **30/12/2023**, à servidora: **Tatiani Cristina Moia**, Cargo: Prof. Pedagogo - Educação Inf. e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Cadastro n.º 3992-6, lotada na SEMED.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **30/12/2023**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 10 de janeiro de 2024.

**Carla Maria Gomes da Silva Oliveira**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Decreto n.º 261/2023

Protocolo 10510

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

## MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 096/2023, do Processo Digital nº. 6885/2023.

**OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de livros literários destinados à alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais das escolas da Rede Municipal de Ensino de Cerejeiras - RO, com Recursos FUNDEB e FNDE.**

## PESSOAS(S) JURIDICAS(S) VENCEDORAS(S)

## TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 09.663.426/0001-08

Endereço: R Fagundes dos Reis, 689, Loja 13 Edif Conceicao Center, Centro - Passo Fundo/RS, CEP 99.010-070

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.	R\$ 942.641,60

Valor total da Licitação: R\$ 942.641,60 (novecentos e quarenta dois mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 11 de Janeiro de 2023.

Eliandro Victor Zancanaro  
Pregoeiro Oficial  
Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 10543

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## RESOLUÇÃO N° 001/CMAS/2024

"Dispõe sobre autorização ao Secretário Municipal de Assistência Social, senhor Claudio Julio Casara de Melo a proceder com a transferência de propriedade de veículo".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais, regulamentado pela Lei nº 547/1996 e Decreto de nº 021/2020, em reunião extraordinária realizada em 11 de janeiro de 2024, ata nº 001/2024.

## Resolve;

**Art. 1º** Autorizar o Secretário Municipal de Assistência Social senhor Claudio Júlio Casara de Melo, inscrito no CPF nº \*\*\*.964.072-\*\* e portador do RG nº 1322\*\*\* SESDEC/RO a proceder com a transferência de propriedade do veículo L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4 D 4X4 AT RENAVAL 01371044\*\*\* PLACA SLK6A68 ANO MODELO 2023/2024 CHASSI 93XSYKL1TRCP74404, atualmente registrado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS CNPJ 14.895.276/0001-90 para o MUNICIPIO DE CEREJEIRAS CNPJ nº 04.914.925/0001-07, de acordo com o Convênio TRANSFEREGOV N° 941225.

**Art. 2º** A transferência deverá ser realizada de acordo com as normativas legais aplicáveis, cumprindo todos os trâmites e documentações necessárias para a efetivação do processo.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 11 de janeiro de 2024.

Maria Lovâni Pereira Gomes  
Presidente  
Resolução nº 09/2023 CMAS

Protocolo 10538

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

## ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N° 5932, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

## ONDE SE LÊ,

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

## LEIA-SE:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação e Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 3.065,42** (três mil sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

## ONDE SE LÊ,

I. PODER: 02 Poder Executivo;  
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;  
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;  
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;  
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;  
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 157/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

## LEIA-SE:

I. Primeiro Acréscimo;  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;  
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;  
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 157/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
II. Segundo Acréscimo;  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;  
c. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativo;  
d. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.569 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências do FNDE;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1273/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R\$ 1.065,42 (mil sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

## ONDE SE LÊ,

I. PODER: 02 Poder Executivo;  
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;  
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;  
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;  
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;  
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 187/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 2.000,00 (dois mil reais).

## LEIA-SE:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do FNDE do

Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de **R\$ 1.065,42** (mil sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

II. *Anulação parcial de dotação*, no valor de **R\$ - 2.000,00** (dois mil reais).

- a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;  
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;  
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 187/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 2.000,00 (dois mil reais).

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 11 de janeiro de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município

Protocolo 10536

#### DECRETO Nº 5940, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 5/SEMAF-EXECUÇÃO/2024, ID 690801 e Despacho Integrado 3, ID 692170, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 369.340,00** (trezentos e sessenta e nove mil e trezentos e quarenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 923/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R\$ 72.660,00 (setenta e dois mil seiscentos e sessenta reais);

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 924/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R\$ 296.680,00 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e oitenta reais).

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 no valor de **R\$ 369.340,00** (trezentos e sessenta e nove mil e trezentos e quarenta reais).

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de janeiro de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Raiza Souza Silva Santos**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Protocolo 10546

### CONTABILIDADE

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DIVISÃO DE TESOURARIA

#### COMUNICADO Nº. 011/TES/2023

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/11/2023 a 30/11/2023**, na Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	2.501.677,89
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	60.795,22
ITR	16.802,05
FEX -AUXILIO FINANCEIRO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES.	
CIDE - CONTRIB. INTERV. DOM. ECON S/ COMBUSTIV	
IPI EXPORTAÇÃO	
CFEM	
LC 176/2020	14.292,46
FNAS	
DOBL IGD-PAB-PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF	
BL GESTÃO SUAS	
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	1.980.661,54
PNAE - MERENDA ESCOLAR	36.904,00
QSE - QUOTA MUNIC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	36057,79
PNAT- PROGRAMA NACIONAL ATEND. TRANSPORTE	18599,59
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB.E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE	125.5478,74
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	
ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	
ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023	88.071,04
FNDE	

ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023 FNDE	205.499,10
FNDE NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL	911.214,69
CONV.882764/DPCN/2019-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	539.000,00

Espigão do Oeste/RO, 15 de dezembro de 2023.

Silvana T. Hermann Ferreira

Coordenadora Geral de Tesouraria

Protocolo 10527

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGAO DO OESTE - RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DIVISÃO DE TESOUREARIA

COMUNICADO Nº. 012/TES/2023

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, que recebeu no período de 01/12/2023 a 31/12/2023, na Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	3.972.840,04
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	60.002,66
ITR	20.265,83
FEX -AUXILIO FINANCEIRO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES.	
CIDE - CONTRIB. INTERV. DOM. ECON S/ COMBUSTIV	
IPI EXPORTAÇÃO	19.301,10
CFEM	35.905,88
LC 176/2020	14.292,46
FNAS	
DOBL IGD-PAB-PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF	36.151,38
BL GESTÃO SUAS	
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	11.915,91
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	7.074,00
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	2.448.076,60
PNAE - MERENDA ESCOLAR	
QSE - QUOTA MUNIC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	36582,22
PNAT- PROGRAMA NACIONAL ATEND. TRANSPORTE	38863,75
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB.E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE	720797,11
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	23389,08
ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	
TRANSF. ESPECIAL EMENDA INDIVIDUAL	1.800.000,00
CONV. 082/DER/2023 RECUP ESTRADAS VICINAIS	1.300.000,00
CONV. 277/SEOSP/2023-TRAVES DE FUTEBOL	50.000,00

Espigão do Oeste/RO, 11 de janeiro de 2024.

Silvana T. Hermann Ferreira

Coordenadora Geral de Tesouraria

Protocolo 10535

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2024

DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores; Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para o dia 08/01 a 17/01/2024;

Considerando a demanda de trabalhos na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, o que impossibilita ausentar-se durante este período, conforme o Ofício 10 de 09/01/2024 (ID 988332).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 08/01/2024, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidor, Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima, matrícula 704232, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozados no período de 10/12 à 19/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 08/01/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 10524

PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2024

DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 14/SEMOSP/2023, em (ID 987675);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 987771).

RESOLVE:

Art. 1º Designar RAUL SANDES CRUZ RAPOSO, inscrito no CPF nº \*\*\*376.052-\*\*, ocupante do cargo de Assessor Técnico VI, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº \*\*\*701\*\*\*74, com validade até 31/02/2032, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Paragrafo Único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 10545

PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2024,

DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando, solicitação da Secretaria (ID 988765);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo (ID 989104).

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDREIA VIDIGAL, matrícula 102627, para ocupar o cargo de Diretora da Central Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a ANGRIZEI DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 103600, pelo período de 10/01/2024 a 24/06/2023 em razão de gozo de licença maternidade, optando pela remuneração do cargo em substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 10547

PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Secretaria (ID 989480),

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo (ID 989560),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PEDRO ANGELO FERNANDES JUNIOR, matrícula 103610, do cargo de Assessor Técnico VI, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Nomear PEDRO ANGELO FERNANDES JUNIOR, matrícula 103610, na Função Gratificada Nível 4 (FG4), lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 11/01/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 10549

PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Processo Administrativo nº 415/2024,

Considerando o Ofício nº 26/SEC/SEMFAZ/2024 (ID 989720),

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo (ID 989885),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCIANA BISPO DE ARAÚJO BUENO, inscrita no CPF nº \*\*\*.440.422-\*\*, no cargo de Divisão de Estatística Hospitalar, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 11/01/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 10550

PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 25/SEC/SEMFAZ/2024 (ID 989581);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo (ID 989889),

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar MAYCON RODRIGO DE OLIVEIRA, matrícula 104360, cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED para a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 11/01/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 10551

PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 6/GAB/SEMSAU/2024, em (ID 987559);  
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;  
CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 987781).

RESOLVE:

Art. 1º Designar THALES GOULART DIAS, inscrito no CPF nº \*\*\*.111.672-\*\*, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação na Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, portador da CNH nº \*\*\*552\*\*66\*, com validade até 01/08/2032, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo Único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 10552

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

### DECISÃO

Processo Administrativo de Penalidade nº: 9395/2022

Processo Administrativo de Licitação nº: 440/2022

Processo Administrativo do Pedido de Aquisição: 1756/2023

Empresa: TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E

SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ Nº 22.141.984/0001-63

#### 1. DO RELATÓRIO

Aportou nesta Comissão de Penalização, nomeados pela Portaria Municipal nº 71/2022/SEMFAZ/PB, e Portaria nº 95/2023/SEMFAZ/PB, o presente processo administrativo com vista a aplicação de penalidade em face de suposto descumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 14/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2022, constante do Processo nº 440/2022.

A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, por meio do Relatório 88 de 11/09/2023 (ID 846613), encaminhou-se o processo para esta Comissão de Penalização, com os seguintes documentos:

1. Edital 00 de 14/01/2022 (ID 243510)
2. Documentos de Habilitação TGM de 04/03/2022 (ID 277722)
3. Termo de Adjudicação/Homologação 21-2022 de 04/03/2022 (ID 277922)
4. Pedido de Empenho 913 de 08/02/2023 (ID 604787)
5. NE - Nota de Empenho 775 de 09/02/2023 (ID 606236)
6. Despacho 428 de 05/04/2023 (ID 668149)

Em resumo, a empresa **TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, registrou preço junto ao Município de Pimenta Bueno, que teve por objeto a Aquisição de Materiais para Construção (REJUNTE FLEXIVEL INTERNOE EXTERNO 5KG e REJUNTE FLEXIVEL INTERNOE EXTERNO 5KG e ARGAMASSA AC II SACO COM 20 KG), conforme Pedido de Empenho 913 de 08/02/2023 (ID 604787) e NE - Nota de Empenho 775 de 09/02/2023 (ID 606236) não houve ao cumprimento da entrega levando a Anulação de Empenho 01 de 14/11/2023 (ID 922585), sem o cumprimento de seu objeto - entrega do bem licitado.

Diante dos fatos trazidos, esta comissão, em atenção ao direito ao Contraditório e à Ampla Defesa, procedeu com a intimação da empresa fornecedora para que se manifestasse e apresentasse sua respectiva defesa quanto à aplicação de eventual penalidade, conforme Notificação Extrajudicial - Comissão de Penalização 24 de 19/10/2023 (ID 891708), Comprovante de envio da Notificação 24 de 20/10/2023 (ID 893563)

e publicação no Diário Oficial dos Municípios conforme Publicação Notificação 24/2023 de 09/11/2023 (ID 915878).

Decorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, a mesma não apresentou defesa quanto à aplicação de penalidades pelo não cumprimento de suas obrigações.

É o relato do essencial, passemos à análise.

## 2. DO MÉRITO

Verifica-se no presente processo que a empresa contratada não entregou o bem registrado na Ata de Registro de Preços nº 14/2022.

Formalizado o NE - Nota de Empenho 775 de 09/02/2023 (ID 606236), a Divisão de Almoxarifado enviou o mesmo para o e-mail da empresa e para o número de whatsapp, nos termos do Comprovante de envio da NE 775 de 10/02/2023 (ID 607317) Anexo comprovantes conversa whatsapp de 03/03/2023 (ID 631714).

Contudo, não obteve qualquer confirmação de recebido, e com o final do prazo para entrega a empresa manteve-se inerte.

Por tal motivo, a Coordenadora de Acompanhamento de Almoxarifado expediu a Notificação 01 de 30/03/2023 (ID 662350), para cumprimento das obrigações de entrega do bem, no prazo de 4 horas, sob pena de adotar as medidas cabíveis.

Porém, novamente a empresa deixou transcorrer o prazo sem qualquer resposta, e não entregou o bem licitado, Comprovante de envio cobrança de 31/03/2023 (ID 664145), Certidão 26 de 05/04/2023 (ID 668125) e Anexo tentativas de contato de 05/04/2023 (ID 668144).

Ao participar de um processo de licitação, a empresa deve atentar-se à sua capacidade técnica de cumprir com os compromissos firmados.

A regra para contratações com o Poder Público é a Licitação, que foi devidamente observada por esta Administração.

Para fins de aplicação de penalidade, é necessário a análise e enquadramento do fato praticado a uma previsão de penalidade. Nesta seara, prevê Ata de Registro de Preços nº 14/2022 - Ata EMPRESA TGM de 23/03/2022 (ID 294391), na cláusula Décima Sexta, item 16.1:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES 16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade. 16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso. 16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em **casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual** ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

Logo, ao deixar de entregar o bem contratado no prazo fixado em Ata, a empresa incorreu assim na prática descrita no Inciso VI do artigo 50 do Decreto Municipal nº 5882/2020, estando sujeito às sanções previstas no caput do artigo supracitado:

Art. 50. Ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

VI - falhar na execução do contrato;

A mesma previsão legal consta da Legislação Federal, **Lei nº 10.520/2002 em seu art. 7º.**

Cumpra-se enfatizar que, no exercício do poder sancionatório, a Administração Pública deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Sendo assim, as punições aplicadas devem ser proporcionais à infração cometida e os órgãos encarregados da aplicação do Direito devem observar a necessidade de as penas serem individualizadas, haja vista que a norma prevista no inciso XLVI do art. 5º da Constituição Federal também é aplicável ao Direito Administrativo punitivo. Nessa tarefa, deve ficar claro que a individualização da pena significa adaptá-la ao condenado, consideradas as características do agente e do delito.

Neste sentido, temos Jurisprudência do STJ em que há a manifestação da necessidade de observância ao princípio da proporcionalidade ao aplicar sanções administrativas:

ADMINISTRATIVO. LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. DISCRICIONARIEDADE DO JULGADOR NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES. REEXAME DE MATÉRIA FÁTICA. SÚMULA Nº 07/STJ.

1. As sanções do art. 12, da Lei nº 8.429/92 não são necessariamente cumulativas, cabendo ao magistrado a sua dosimetria; aliás, como deixa claro o Parágrafo Único do mesmo dispositivo.

**2. No campo sancionatório, a interpretação deve conduzir à dosimetria relacionada à exemplariedade e à correlação da sanção, critérios que compõem a razoabilidade da punição, sempre prestigiada pela jurisprudência do E. STJ. (Precedentes)**

3. Deveras, é diversa a situação da empresa que, apesar de não participar de licitação, empreende obra de asfaltamento às suas expensas no afã de dar em pagamento em face de suas dívidas tributárias municipais de ISS, daquela que sem passar pelo certame, locupletava-se, tout court, do erário público.

4. A necessária observância da lesividade e reprovabilidade da conduta do agente, do elemento volitivo da conduta e da consecução do interesse público, para a dosimetria da sanção por ato de improbidade, adequando-a à finalidade da norma, demanda o reexame de matéria fática, insindicável, por esta Corte, em sede de recurso especial, ante a incidência do verbete sumular nº 07/STJ.

5. Recurso especial não conhecido. (Resp. 505068/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, Primeira Turma, Data do julgamento: 09/09/2003, DJ 29/09/2003 p. 164). (Grifou-se)

Por se tratar de procedimento licitatório na modalidade Pregão, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, temos a Jurisprudência do TCU que determina a aplicabilidade do art. 7º da referida lei nos casos em tenha ocorrido o Pregão como modalidade de licitação, vejamos:

Acórdão: 1793/2011 Plenário TCU

Enunciado:

**As empresas selecionadas via pregão que, quando convocadas a assinar os contratos, não apresentam a documentação exigida ou não levam a termo o compromisso assumido devem sofrer as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sob pena de o agente administrativo omissor nesse sentido sofrer as sanções legais,** conforme previsto no art. 82 da Lei 8.666/1993.

Entretanto, a Lei nº 10.520/2002 deixa margem de discricionariedade para a atuação do gestor público na medida em que não delimitou um prazo da sanção para cada espécie de falta cometida que possa ter o potencial de frustrar os objetivos da licitação ou falhar na execução contratual.

Consequentemente, deve a Administração delimitar de forma motivada a extensão temporal da sanção, respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apurada.

Ante a ausência de delimitação temporal prevista na Legislação ordinária, imperioso utilizar-se de outras fontes do Direito Administrativo para balizar a aplicação de eventual sanção.

Neste sentido, temos os preceitos da Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 do TCU em que apresenta informações de dosimetria para penalidades:

Falhar na execução do contrato: 12 meses de suspensão (Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 TCU)

Relevante ressaltar que a dosimetria estabelecida pela Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 é apenas um referencial, podendo os agentes responsáveis pela propositura ou decisão das sanções a

serem impostas às licitantes ou contratadas, motivadamente, aplicarem dosimetrias diversas.

Por derradeiro, trazemos o Acórdão: 2077/2017 Plenário TCU onde entende-se que o poder disciplinar e sancionatório da Administração Pública não constitui uma liberalidade da Administração, mas um poder-dever. Assim, tendo tomado conhecimento de uma infração administrativa, a Administração tem o dever de instaurar o devido processo apuratório, vejamos:

**A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal.** A aplicação de penalidades não se restringe ao Poder Judiciário, mas, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, cabe também aos entes públicos que exercem a função administrativa. (Acórdão: 2077/2017 Plenário TCU) (Grifou-se).

Ou seja, a lei não define a dosimetria da pena, mas determina que a penalidade deve ser aplicada em algum grau.

Desta maneira, entende-se razoável a aplicação da pena de suspensão por 4 anos considerando que a empresa é reincidente em descumprimento contratual, conforme Decisão de Penalização de 10/01/2023 (ID 570834) e consulta realizada no sítio oficial da Prefeitura de Pimenta Bueno:

Verifica-se que a referida penalidade foi imposta em 22/12/2022, decorrente da mesma Ata de Registro de Preços nº 14/2022, e Nota de Empenho NE - Nota de Empenho 1997 de 02/08/2022 (ID 415885), de 02/08/2022, ou seja, antes da Nota de Empenho NE - Nota de Empenho 775 de 09/02/2023 (ID 606236) de 09/02/2023.

Logo, percebe-se que a empresa TGM conhecedora da aplicação de suspensão oriunda da Decisão de Penalização de 10/01/2023 (ID 570834), ao receber a Nota de Empenho NE - Nota de Empenho 775 de 09/02/2023 (ID 606236), cuja Ata ainda encontrava-se vigente, ignorou mais uma vez o pedido de aquisição do município.

Portanto, tal conduta mostra a intenção recidiva e dolosa da referida empresa.

### 3 DA DECISÃO

Diante todo o exposto, considerando ser a reincidência da empresa **TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, tendo como base os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, a extensão do dano causado à Administração, decide-se pela aplicação da **pena de suspensão de Licitar** com o município pelo **período de 04 (quatro) anos**.

Encaminhe-se os autos à Autoridade competente para que, querendo, ratifique a presente decisão.

Após, proceder-se-á à intimação da empresa via e-mail e diário oficial do município.

O **Prazo legal para recurso administrativo é de 5 (cinco) dias úteis** após a publicação da decisão no diário oficial, **não possuindo efeito suspensivo conforme art. 109, §2º da Lei nº 8.666/93 e Art. 27 do Decreto Municipal nº 161/2012.**

**EVENTUAL RECURSO DEVE SER ENVIADO, EXCLUSIVAMENTE, NO SEGUINTE EMAIL SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO: comissaopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br.**

Pimenta Bueno-RO, 21 de dezembro de 2023.

**Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori**  
Presidente da Comissão de Penalização

**Maitê da Silva Freitas**  
Vice-Presidente da Comissão

**Pamila Geisibel Santos Cipriano**  
Membro da Comissão

**Henrique da Silva Quirino**  
Membro da Comissão

**Lucimara Aparecida Maciel**  
Membro da Comissão

Protocolo 10522

## TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIO FISCAL

### DESCONTO DE BENEFITÓRIAS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/2017 E ALTERAÇÕES  
LEI MUNICIPAL Nº. 2.844/2021 E ALTERAÇÕES.

No uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.844/2021 e alterações e em homenagem ao dever de lealdade aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, bem como, os preceitos desta Auditoria Tributária no que tange a atividade essencial ao funcionamento do Estado e, acima de tudo, como guardiã da arrecadação municipal, cujo objetivo é garantir a segurança nos lançamentos e constituição de créditos tributários é que, estes Auditores Tributários que abaixo subscrevem, **HOMOLOGAMOS** o desconto de benfeitoria no percentual de 30% no IPTU, também **REVOGAMOS E INDEFERIMOS** aqueles pedidos que não cumpriram ou que tenha esgotado o prazo de concessão para o exercício 2024 em atendimento as disposições do art. 306 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações, conforme listagem:

### DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DEFERIDOS/HOMOLOGADOS

	NOME	PROCESSO	PERIODO
1	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA ME - CADASTRO 10588	7477/2019	2021 A 2025
2	KATIA REGINA GAZETA DAL BIANCO	1117/2019	2020 A 2024
3	ROSSI ALMEIDA RODRIGUES ALEGRIA	4889/2019	2020 A 2024
4	RENATO VIEIRA FREITAS	3966/2019	2020 A 2024
5	LUIZ CARLOS SCOLARO	2061/2019	2020 A 2024
6	ELZA COSMO VIEIRA	1383/2019	2020 A 2024
7	NILSON MARTINS	3301/2019	2020 A 2024
8	DALVA VIEIRA REIS	6845/2019	2020 A 2024
9	LUIZ CARLOS REIS	6844/2019	2020 A 2024
10	OSMAR LUIZ DE GIULI	6592/2019	2020 A 2024
11	LILIAN CRISTINA GRILLI GAMA	11905/2022	2023 A 2027
12	WILSON SOARES GAMA	12037/2022	2023 A 2027
13	ROBERTO WESLEY DO NASCIMENTO	841/2023	2024 A 2028
14	ROBERTO WESLEY DO NASCIMENTO	842/2023	2024 A 2028
15	VALNERIO BOA SORTE	6272/2022	2023 A 2027
16	VITOR KAR LTDA	2864/2023	2024 A 2028
17	VITOR GARCIA DAS NEVES	2861/2023	2024 A 2028
18	KATIA REGINA GAZZETTA DAL BIANCO	4455/2023	2024 A 2028
19	SIRLEY CASSIANO JAQUES BOA SORTE	4992/2023	2024 A 2028
20	PAULO ROBERTO MARTINS DA ROCHA	5209/2023	2024 A 2028
21	DANILO YOSHIHIRO KAWAZOE	5085/2023	2024 A 2028
22	MARCELO APARECIDO GOUVEA PEREIRA	5661/2023	2024 A 2028
23	GIGLIANE GOUVEA PEREIRA	5539/2023	2024 A 2028
24	JOSE VITORINO PEREIRA	5534/2023	2024 A 2028
25	EDFRAN STOCCO GRANADO	9915/2023	2024 A 2028
26	EDIMAR VIEIRA DOS SANTOS E OUTRO	10042/2023	2024 A 2028
27	PAULO ROBERTO MARTINS DA ROCHA	4039/2021	2022 a 2026
28	JOSELIE MARIA CARDOSO INACIO	6629/2020	2021 A 2025
29	REGINA SOUZA ARAUJO DE AQUINO	5565/2020	2021 A 2025
30	DONIEL HONORIO DOS SANTOS	5302/2020	2021 A 2025
31	RENATO SANCHES LESSA	5905/2020	2021 A 2025
32	EA ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A	4839/2019	2020 A 2024
33	MARIA MADALENA BAIROS	5361/2022	2023 A 2027
34	VANDA GALÉ VIEIRA	12498/2022	2023 A 2027
35	EDSON BRAZ DA SILVA	12491/2022	2023 A 2027
36	SCARCELLI & FERRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	5219/2021	2022 A 2026
37	MICHELLE G. MORATA SEVERINO EIRELI	2109/2021	2022 A 2026
38	JUDITE ZENAIDE DE S. RODRIGUES	8970/2021	2022 A 2026
39	SEBASTIÃO JOSE DA SILVA	9203/2021	2022 A 2026

40	ALEXANDRE HENRIQUES RODRIGUES	8967/2021	2022 A 2026
41	HENRIQUE SCARCELLI SEVERINO	5221/2021	2022 A 2026
42	ELAINE FERREIRA ALVES	9231/2021	2022 A 2026
43	MITIELI DA SILVA BEHENCK ALVES	8680/2021	2022 A 2026
44	HENRIQUE SCARCELLI SEVERINO	5223/2021	2022 A 2026
45	HENRIQUE SCARCELLI SEVERINO	5226/2021	2022 A 2026
46	SANDRA SUZANA DOS SANTOS SILVA	6601/2022	2023 A 2027
47	CAETANA DA COSTA ORLANDO	7572/2022	2023 A 2027
48	DEVALDO JOSE DOS REIS	4502/2022	2023 A 2027
49	EDIMAR VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS	10236/2023	2024 A 2028
50	SERGIO AUGUSTO VIECILI FABIANO	10322/2023	2024 A 2028
51	ILIANA PROCHNOW	12842/2023	2024 A 2028

**DOS BENEFÍCIOS FISCAIS REVOGADOS**

1	JOAO BERNARDI	5956/2018	2019 A 2023
2	SIVALDO BARBOSA GOES	5160/2018	2019 A 2023
3	INK SOFT SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	5150/2018	2019 A 2023
4	INK SOFT SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	5151/2018	2019 A 2023
5	ILIANA PROCHNOW	6590/2018	2019 A 2023
6	HILDO MEURER	5797/2018	2019 A 2023
7	SILVIO JOSE DE SOUZA	7212/2018	2019 A 2023
8	LUIZA SCHANFFEL PROCHNOW	6589/2018	2019 A 2023
9	JULIANA FERREIRA BIAZZATI	7213/2018	2019 A 2023
10	MARIA AMELIA DIAS DE ALMEIDA	6282/2018	2019 A 2023
11	PAULO ROBERTO MARTINS DA ROCHA	276/2018	2019 A 2023
12	ROMILDA FERNANDES SILVA	7218/2018	2019 A 2023
13	SEGNER HENRIQUE RODRIGUES REICHEMBACH	5455/2018	2019 A 2023
14	HILDO MEURER	5796/2018	2019 A 2023
15	SEGNER HENRIQUE RODRIGUES REICHEMBACH	5456/2018	2019 A 2023

**DOS BENEFÍCIOS FISCAIS INDEFERIDOS**

01	SELMA RAASCH	821/2023
02	PAULO ROBERTO CARDOSO INÁCIO	823/2023
03	PAULO ROBERTO CARDOSO INÁCIO	822/2023
04	GIORDANO DAL BIANCO	4472/2023
05	VITOR KAR LTDA	2862/2023
06	KATIA REGINA GAZZETTA DAL BIANCO	4471/2023
07	RAFAEL ABRANTES PORTO	5113/2023
08	IOLANDA GONÇALVES CHAVES	5302/2023
09	MARIA ZILMA DA SILVA KRUGER	9961/2023

Ficando resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial conforme art. 104 do Código Tributário Municipal - 011/2017 e alterações.

Pimenta Bueno/RO, 11 de janeiro de 2024.

**Claudirene da Fonseca Ramos**  
Auditora Tributária - Mat. 103.761

**Fabício Alves Guimarães**  
Auditor Tributário - Mat. 103.543

Protocolo 10540

**TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO  
DE BENEFÍCIO FISCAL - EXERCÍCIO 2024**  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/2017 E ALTERAÇÕES  
LEI MUNICIPAL Nº. 2.844/2021 E ALTERAÇÕES

No uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.844/2021 e alterações e, em homenagem ao dever de lealdade aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da

legalidade, bem como, sendo atividade essencial ao funcionamento do Estado e, acima de tudo, como guardião da arrecadação municipal, cujo objetivo é garantir a segurança nos lançamentos e constituição de créditos tributários é que, estes Auditores Tributários que abaixo subscrevem, **HOMOLOGAMOS OS BENEFÍCIOS FISCAIS DE ISENÇÃO DE IPTU - 2024** para aposentados, pensionistas, beneficiários de Prestação Continuada (BPC), pessoas com idade superior a 65 anos e portadores de neoplasia maligna ou dependentes deste.

Tais benefícios devem estar de acordo com as disposições do art. 314 inciso IV e V e § 1º, incisos I, II, III e IV e § 3º da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações, analisados pela Comissão Especial para fazer a avaliação dos pedidos de isenção de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, nomeada pela Portaria Municipal n.º 448/2023, conforme segue:

**DOS PEDIDOS DE BENEFÍCIO FISCAL DE ISENÇÃO DE IPTU - AUDITADOS E HOMOLOGADOS**

	NOME	PROCESSO
1	SONIA REGINA DE ARAUJO	5862/2020
2	JOÃO MACHADO DA SILVA	1196/2020
3	AUDENIR NEVES DA SILVA	7287/2019
4	MARILENE SANTANA DIVINA DA SILVA	2011/2020
5	MARTA FURLAN	2158/2020
6	VALDETE MARIA FUZARI	5863/2020
7	DARCI DE GOIS CRIVELLI	5338/2020
8	LIDIA SANTOS DE OLIVEIRA	1518/2019
9	JOÃO BATISTA DA SILVA	5093/2020
10	DJALMA PIRAI	5713/2020
11	MARIA CELOI AIRES DE TOLEDO	4404/2020
12	JOSEFA MARIA DO CARMO E SILVA	6581/2018
13	ZELIA RODRIGUES DE FREITAS	7219/2018
14	ORLANDO NUNES DOS SANTOS	1490/2019
15	ALZIRA FELICIANO RAMOS BONFIM	5654/2018
16	JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA	1342/2019
17	ERCILIO MAXIMIANO ROSA	2740/2019
18	MATILDE CASTILHO	1264/2019
19	MARLENE COSTA DA SILVA	2134/2019
20	DEUSDETE PATRICIO PEREIRA	3383/2019
21	GEOVAH DE OLIVEIRA	2565/2019
22	MARIA FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS	1306/2019
23	OSVALDO FRANCISCO DE ASSIS	1307/2019
24	JOANA GONZALES DOS SANTOS	1014/2019
25	JUVENAL FERREIRA DE SOUZA	1823/2019
26	ELMIRA MARIA VITORINO	2039/2019
27	SEBASTIÃO REISEN	1173/2019
28	LOURDES DA SILVA GUTIERREZ	1893/2019
29	EMILIA SIMINHUK	1960/2019
30	DIVA MARIA DE MOURA	1369/2019
31	NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA	1096/2019
32	MARIA DE LOUDES VAILANTE FERNANDES	1944/2019
33	MARIA RAMOS DE BARROS	2109/2019
34	MARIA DOS ANJOS LEÃO LOBO	3008/2019
35	PEDRO AUDERMAM DE OLIVEIRA	2543/2019
36	PEDRO FRANCISCO INACIO	6219/2018
37	ALTAMIRO POLAK	3560/2019
38	VALDEMAR SARAIVA DE ARAUJO	3686/2019
39	OLIVIA FERREIRA DA SILVA	3637/2019
40	AURENI OLIVEIRA NOBRE	3690/2019
41	DIVINA INACIA SILVA DOS SANTOS	3696/2019
42	LUCINES DIAS MARTINS	6305/2018
43	MARIA JOSE FERREIRA DE ALMEIDA	6015/2018
44	ANTONIO THOMAZIN NETO	1231/2019
45	ANTONIO AIRES TRINDADE / MARIA IZABEL SCOLARO TRINDADE.	3877/2019
46	NEIDE APARECIDA FERRO	3824/2019
47	OLINDA REIS DO NASCIMENTO	5616/2018
48	PEDRO LOPES DE FARIAS	6351/2018
49	NOELI MAHLER	4011/2019
50	OSIAS ALVES DE QUEIROZ	5484/2020

51	MARIA MAGDALENA GARIBALDI ROSA	6420/2018
52	NIVIA DE SOUZA BUENO	5985/2018
53	ANTONIO GERALDO FERREIRA	6744/2018
54	MANOEL DA CONCEIÇÃO	6202/2018
55	PASCOLINA ALVES DE JESUS	3364/2018
56	IRACI MARTINS DA SILVA	7100/2018
57	MARIA BELO DA SILVA	5475/2018
58	VIRGILIO GONSALVES DE OLIVEIRA	5663/2018
59	JONAS MESSIAS DE SOUZA	6431/2018
60	AVANI MARIA DOS SANTOS	4061/2019
61	NEUZA MANGRICH	3961/2019
62	MARIA NILSA GLORIA	6223/2018
63	LUIZ ALMEIDA DIAS	6619/2018
64	VANIA RITA MATIAS DA SILVA MARTINS	5999/2018
65	CELMA PACO DO NASCIMENTO	6603/2018
66	CREUZA SOARES FERREIRA	5718/2018
67	VERNER ALBERTO ERNESTO SCHIMIDT	6071/2018
68	DEOCRECIO BLAU	6199/2018
69	IRACY LOPES DOS SANTOS	7101/2018
70	ABRAÃO LAUWERS NETTO	6633/2018
71	DINACI PEREIRA RODRIGUES	6654/2018
72	BENEDITA CARNEIRO DE SOUZA	6909/2018
73	LOUZENY DIAS CABRAL DA SILVA	1053/2019
74	MILTON CORREA AGUIAR	1112/2019
75	NATALINA COUTINHO RAASCH	1575/2019
76	CLOVIS GAVIOLI	3572/2018
77	IZAURA TEIXEIRA DA SILVA	3491/2019
78	ANTONIETA COELHO BASTOS	1671/2019
79	SERGIO ANTONIO GONÇALVES	1039/2019
80	PEDRO JOSÉ DA SILVA	1912/2019
81	ANA ALICE NAZATTO	1656/2019
82	ALVINO FERNANDES PESSOA	575/2018
83	MARIA RODRIGUES DA CUNHA	6446/2018
84	VANDERLINA GOMES DA SILVA	5669/2018
85	CARLOS FERREIRA SOARES	6088/2018
86	MARIA DE JESUS ALVES DO PRADO	407/2018
87	CONCEICAO DAS GRACAS SANTOS	4132/2018
88	JOSE DOS SANTOS	7117/2018
89	JOAQUINA EVANGELISTA DE SOUZA	6297/2018
90	OZORIO DOS SANTOS OLIVEIRA	7217/2018
91	ANTONIA DA SILVA ANDRE	6897/2018
92	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	6551/2018
93	ANTONIA DA SILVA SANTOS	6198/2018
94	LUIZ CECILIO DA SILVA	6778/2018
95	MARIA DA ROCHA DIAS	4083/2019
96	SUELY FATIMA SIMIBHUK	4242/2019
97	SIRLEI ANTONIA SIMINHUK MAZUTTI	4114/2019
98	IRACI ROZA DE SOUZA LIMA	4092/2019
99	ZILDA DE OLIVEIRA	4185/2019
100	JOAO LEMOS DA SILVA	1145/2019
101	EDEIUIZA LUCENA DA SILVA	6343/2018
102	MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO SOUZA	6776/2018
103	INACIA MARIA DA SILVA	4401/2018
104	ALCEU QUADROS	4993/2019
105	ZULMIRA DOS SANTOS MORAES	4931/2019
106	GLÓRIA VIEIRA	5156/2019
107	JERUSA DOS SANTOS SILVA	6361/2018
108	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA	7181/2018
109	ANTONIO JANUARIO DA SILVA	6781/2018
110	IDALINA DE SOUZA DA CRUZ	7243/2018
111	JOSE BARBOSA DOS SANTOS FILHO	6667/2018
112	MARIA APARECIDA TRINDADE CALVI	6421/2018
113	LUZIA CONTADINI BROMONSCHENKEL	6414/2018
114	INALDA DA CRUZ MORET SILVA	4147/2018
115	VALMIRA VIRGILINA PEREIRA	5651/2018
116	JOSEFA NEVES	6970/2018
117	ALBERTO DA COSTA LEITE	6174/2018
118	ANDRELINA FERREIRA DOS SANTOS	6805/2018

119	ERONIDES FERREIRA DE LIMA	7103/2018
120	NILTE WEBER HERMES	1504/2019
121	BENEDITA DE MATOS LOPES	4202/2019
122	ERONICE MADALENA DA SILVA	4645/2019
123	TEREZINHA DE OLIVEIRA ALMEIDA	4737/2019
124	NAIR BERTULINO COSTA	4136/2019
125	ASSIS LEONARDI	4153/2019
126	MARIA DO CARMO DE SOUZA	4501/2019
127	ROSA APARECIDA DA SILVA	4397/2019
128	JOSEFA GONÇALVES DE JESUS	4613/2019
129	ANTONIO BULGAN FILHO	4501/2019
130	MARIA RITA DA COSTA	3287/2019
131	SANTO FELIX DE LIMA	3285/2019
132	GILBERTO JOSE DA SILVA	1636/2019
133	MARIA INES ALVES DA SILVA	1095/2019
134	ROSANIA LIMA FRANCISCA	1561/2019
135	AURITA FERREIRA SOUTO	1590/2019
136	ROLINDO TEODORO DE OLIVEIRA	2972/2019
137	MARLENE RODRIGUES DA SILVA	2398/2019
138	SEBASTIÃO FILIPE DE SOUZA	1072/2019
139	ARLETE LIMA DE OLIVEIRA SILVA	3306/2019
140	JOÃO DA SILVA	3321/2019
141	JONIAS BERNARDO SOBRAL	5769/2019
142	LUZIA DOS SANTOS	5772/2019
143	HILDA ANDRADE DE SOUZA	7113/2018
144	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	6681/2018
145	MARIA MERCEDES ANANIAS DE LIMA	2523/2018
146	ALTERINO PEREIRA NERO	6882/2018
147	JOSE CELÇO DOS SANTOS	3758/2018
148	HELENO PEREIRA DE OLIVEIRA	6772/2018
149	APARECIDA REVESSI DE OLIVEIRA	7052/2018
150	IZA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	4208/2019
151	LEVI RODRIGUES DA SILVA	3011/2019
152	MANOEL DOS SANTOS	5688/2019
153	MARIA DO ROSARIO PEREIRA	5358/2019
154	CREUZA OLIVEIRA FARIAS	1324/2019
155	INEZ FRIGO POSSO	1588/2019
156	DEY VITOR DE SOUZA	2135/2019
157	PEDRO PEREIRA DOS REIS	2032/2019
158	ILDA MARIA BARROS CARVALHO	2614/2019
159	LUZIA VIEIRA DOS SANTOS SILVA	2943/2019
160	CONCEIÇÃO ALVES TEIXEIRA	2877/2019
161	ODETE DOS SANTOS ESCOBAR	2105/2019
162	RUTH ALVES DA SILVA	1064/2019
163	MARIA MADALENA DE SOUZA	1809/2019
164	JUDITE MATEUS DA SILVA	1670/2019
165	LINA PEREIRA DE SOUZA	964/2019
166	MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA ROTHERMEL	1547/2019
167	HILARIO KROHN	4460/2019
168	ANALIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	3292/2019
169	ESPEDITO ROBERTO DE LUNA	2208/2019
170	MARIA SALOME DOS SANTOS	6447/2018
171	JOAQUIM RODRIGUES SALOMÃO	6908/2018
172	ANTONIO RUFINO DOS SANTOS	1302/2019
173	ELK MARTINS FARIA PEREIRA	1870/2019
174	JOAQUIM RODRIGUES DE FREITAS	664/2018
175	JACIR ANTENOR ZOTTELE	1557/2019
176	CHRISTINA STRE	5940/2019
177	IDALINA ADALBERTO	6167/2019
178	JESUS LEITE DE SOUSA	6861/2018
179	ADELZITA DE JESUS AGUIAR	5747/2019
180	LASARA NOGUEIRA DE ALMEIDA	6196/2018
181	CLEMENCIA RODRIGUES VIEIRA	4571/2019
182	MARIA DA PENHA CONCEIÇÃO SANTANA	6462/2019
183	JARMIRO GOMES DA SILVA	6848/2019
184	PAULO ANTONIO CARI	6813/2019
185	EDMILSON BARROS DA SILVA	6830/2019
186	ODETE SIMAS LEITÃO	1381/2019

187	LORENA DE MARCOS	6876/2019
188	ADEMIR PEREIRA DA CRUZ	3978/2019
189	ZENITE MARIA GHISI LUCHTENBERG	2013/2019
190	ELENA MAXIMIANO	6877/2019
191	SIRLEI APARECIDA MAXIMIANO OLIVEIRA	6878/2019
192	MARIA EUGENIA SODRE GONSCHOROWSKI	6442/2019
193	MARIA ROSALVA DE BRITO	6915/2019
194	TEREZINHA GOMES DE MEDEIROS	6929/2019
195	CLEUZA ANITA GALLI	5097/2019
196	JOSÉ SEVERINO DA SILVA	4701/2019
197	MARLI ANTONIA VITOR	1592/2019
198	JUAREZ VIRGILIO PEREIRA	4855/2019
199	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE LIMA	6140/2020 10655/2022
200	ROSALINA SILVA DE ALBUQUERQUE	6019/2020
201	NATALICIA DOS SANTOS	6170/2020
202	MARIA PEREIRA ESCOBAR	6291/2020
203	MARLENE DANIEL DE ARRUDA	3657/2020
204	NILO TEIXEIRA LIMA	5961/2020
205	ANTONIO MARCOS PRADO	5997/2020
206	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	5911/2020
207	ALAOR DE SOUZA FERNANES	5397/2020
208	VALMI ALVES DA SILVA	6348/2018
209	ELZA SELHRST DE SOUZA	7260/2018
210	MARIA DA PENHA SOARES	3397/2022
211	ERCI VIANA	5525/2022
212	MATIAS POLLACK	5885/2020
213	IRACI BONIFÁCIO/ JOAO BONIFACIO	8148/2022
214	SABINA AMORIM	8626/2022
215	JOEL LUIZ DE SOUZA	10627/2022
216	ARGEMIRO SOUZA DE VASCONCELOS	11070/2022
217	IRENE SOARES DE SOUZA	10906/2022
218	ANANIAS JESUS MOREIRA	11415/2022
219	JOSÉ ABREU DE SOUSA	11388/2022
220	LINDAURA DOS SANTOS	12451/2022
221	NILCE BATISTA DA SILVA	8954/2021
222	MOISES ALVES MENDES	2194/2022
223	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	1592/2022
224	CICERA DO CARMO E SILVA PINHO	12842/2022
225	IVANILDA NUNES DA PAIXÃO	12406/2022
226	CATARINO JOSÉ GONÇALVES	12337/2022
227	FRANCISCO TEIXEIRA LIMA	12398/2022
228	JOAO BORGES QUEIROZ	4699/2021
229	DAMIÃO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	6108/2018
230	ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS	6512/2021
231	GIVALDO NECO CANTUARIO	8422/2021
232	ISMAEL BARBOSA MATOS	3185/2021
233	JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA	7892/2021
234	LUCIENE MARTINS DUTRA	3052/2021
235	ISMAEL JACINTO XAVIER	6550/2020
236	CLEIDE SANDES BOTELHO RAPOSO PSCHISKI	4927/2021
237	JORGE PEREIRA DE SANTANA	8593/2021
238	GLAUCIA MARIA RAACH	6962/2021
239	OZARINA SOARES GOMES	3896/2021
240	SOLANO LOPES MATOS	8008/2021
241	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	6940/2019
242	ESDRO SOARES BARBOSA	6280/2021
243	MARILZA GONÇALVES DE SOUZA	1443/2021
244	JOSE AMARO DA SILVA DE MASCENO	5454/2022
245	VALDIR RODRIGUES DA SILVA	2688/2019
246	LUIZA DE SOUZA	1679/2019
247	MANOEL DOS SANTOS	8341/2021
248	MARIA DA PENHA SILVA PEREIRA	4714/2020
249	PALMERINDA SOUZA GOMES TEIXEIRA	6541/2018
250	JOSÉ NARGIPE MARQUES	3912/2018
251	MARIA JOSE DA FONSECA	993/2021
252	JOAO FLORENTINO DOS SANTOS	8426/2022
253	OLGA MARIA DE CARVALHO	6916/2018

254	SEVERINA NOGUEIRA DE ALMEIDA BRITO	12489/2022
255	CELIO PASCO FONTOURA	8222/2022
256	MARIA MOREIRA DA SILVA SOUZA	7646/2022
257	VANDA PERES DE SÁ	5672/2019
258	REINALDO ALVES DOS SANTOS	6948/2022
259	APARECIDO RICARDO DA SILVA	6995/2022
260	FRANCISCO VERONEZ	3861/2019
261	ZELIA SEGURO	6774/2018
262	GILSA LUCAS DA SILVA RIBEIRO/ MARCOS PAULO DE RIBEIRO	5346/2023
263	OROZINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	7184/2023
264	ZELIA FERREIRA SANTIAGO	8709/2023
265	MANOEL JOAQUIM ALVES	9926/2023
266	TERESA ALVES DOS SANTOS'	9810/2023
267	MARIA NAZARE GONZAGA RIBEIRO	10128/2023
268	VERA LUCIA DOS REIS SILVA	8100/2023
269	MARIA LEOZENIR PEREIRA	8767/2023
270	JOSÉ ALVES SOUTO	6829/2018
271	VERONIL FERNANDES BARBOSA	6794/2023
272	MARCILIA CANDIDA DA SILVA CERQUEIRA	5271/2022
273	APARECIDA LUIZA RODRIGUES	4159/2023
274	FATIMA APARECIDA INACIO	4238/2018
275	DINA VICTOR GONÇALVES	1941/2023
276	ZELIA DA SILVA FERNANDES	6752/2023
277	JOSE CORREIA FILHO	4807/2023
278	ABDIAS ALVES TEIXEIRA	3805/2023
279	MARIA DE FÁTIMA LUCIA FALLER	11553/2023
280	ESTELIZIO APARECIDO DE SOUZA	11543/2023
281	MARILENE DE SOUZA	11405/2023
282	JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA	5437/2023
283	SANTINA CORSO DA SILVA	4668/2019
284	BENEDITO RODRIGUES DE BARROS	1380/2019
285	DÉCIO DA SILVA	11964/2023
286	ERONDINA PEREIRA DA SILVA	7209/2018
287	AMANDIO JOSÉ DE MEIRELLES	2604/2019
288	MARIA PASSIFICA CAVALCANTE LIMA	5605/2018
289	AUTA EVANGELISTA PEREIRA	2843/2018
290	TEREZA SANTOS DE SOUZA	8158/2021
291	IRENE ROBERTO DO NASCIMENTO	4204/2018
292	ABENAIR PEREIRA DA SILVA	6082/2018
293	NOEMIA DE ALMEIDA MILOMES	7041/2019
294	MARIANA GONÇALVES DE ARAUJO	12103/2023
295	MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	2506/2023
296	IRONE FARIAS DOS SANTOS	12073/2023

Ficando resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial conforme art. 104 do Código Tributário Municipal - 011/2017 e alterações.

Pimenta Bueno/RO, 11 de janeiro de 2024.

**Claudirene da Fonseca Ramos**  
Auditora Tributária - Mat. 103.761

**Fabício Alves Guimarães**  
Auditor Tributário - Mat. 103.543

**Protocolo 10541**

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 02/2024**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal Nº **178/2023 de 31 de março** de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO ITEM**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICO, (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) E EMULSÕES ASFÁLTICAS). **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.429.877,70 (um milhão quatrocentos e**

vinte e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos).  
Visando atender a Secretaria Municipal De Obras, Serviços Públicos E Trânsito - SEMOSP de Pimenta Bueno/RO.

**DATA DA ABERTURA: 29/01/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).**

**INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.  
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ([www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/)), no Portal da Transparência desta Prefeitura ([www.pimentabueno.ro.gov.br/](http://www.pimentabueno.ro.gov.br/)), e na Plataforma LICITANET licitações online ([www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/)).

Pimenta Bueno-RO, 11 de janeiro de 2024.

Juliana Soares Lopes  
**Pregoeira/Agente de Contratação**  
**Portaria nº 178/2023 de 31/03/2023**

Protocolo 10514

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 03/2024**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 178/2023 de 31 de março de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do TIPO POR MENOR PREÇO POR LOTE, com participação EXCLUSIVA MEI, ME, EPP e Ampla, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito LOCAL.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS E NOBREAKS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 171.111,43 (cento e setenta e um mil cento e onze reais e quarenta e três centavos).

Visando atender as Secretarias Municipais e Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Pimenta Bueno/RO.

**DATA DA ABERTURA: 29/01/2024, às 10h00min (Horário de Brasília/DF).**

**INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.  
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ([www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/)), no Portal da Transparência desta Prefeitura ([www.pimentabueno.ro.gov.br/](http://www.pimentabueno.ro.gov.br/)), e na Plataforma LICITANET licitações online ([www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/)).

Pimenta Bueno-RO, 11 de janeiro de 2024.

Juliana Soares Lopes  
**Pregoeira/Agente de Contratação**  
**Portaria nº 178/2023 de 31/03/2023**

Protocolo 10515

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**  
**(Processo Administrativo nº 7930/2022)**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 -□ Centro -□ Pimenta Bueno - RO - CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Comissão de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/02/2024 ÀS 09:29H  
Horário de Brasília

**ABERTURA DA SESSÃO: 20 DE FEVEREIRO DE 2024 às 09:30 HRS**  
**(horário de Brasília)**

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

VALOR: R\$ 1.955.877,75 (um milhão e novecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

**OBJETO :** Contratação de Empresa para executar serviços de engenharia especial com elaboração do projeto executivo e a

execução da Construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) - Porte I em Pimenta Bueno-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**GÉSSICA DE SOUZA ZANATO**  
**Comissão de Contratação**  
**Portaria Nº 59/SEMFAZ/2023**

Protocolo 10529

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 01/SEMFAZ/2024**

Pimenta Bueno/RO, 11 de janeiro de 2024.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO,**  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e  
CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade o qual determina que a Administração Pública somente pode atuar nos estritos limites e formas estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO o processo em tramitação nº 12355/2023;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público nº 01/2024 para o provimento de Cargos Efetivos de Regime Estatutário, a ser composta pelos servidores abaixo:

I - Fabio Pacheco, matrícula 103806 - Presidente;

II - Marneide Goulart Mariano, matrícula 103807 - Membro;

III - Paulo Sérgio Castilhos, matrícula 102729 - Membro;

IV - Paulo Miuki Gambalunga Junior, matrícula 104300 - Membro.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

**Gilmara Alves Macedo Guerreiro**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 10559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Departamento de Vigilância Sanitária

**TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 08/2023.**

Aplicação de Penalidade: (x) sim ( ) não

Nome: JOSE E. DE MORAIS

CPF: 390.\*\*.\*\*-04

Endereço (Rua/Av.): P\*\*\*

nº \*\*\*\*

Bairro: ENCONTRO DAS ÁGUAS

Pimenta Bueno - RO

Nº do processo: 9-8/2023, Nº e data do Auto de Infração: 000065/2023  
- 01 DE NOVEMBRO 2023

Valor da Penalidade: R\$ 972,00 (Novecentos e Setenta e Dois Reais).

Data Limite para Recolhimento: \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_

**Fundamentação:** A penalidade decorre do artigo 153, (inciso IV) do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivos pelo qual se impõe a aplicação.

**Fica Vossa Senhoria ciente que:**

1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);

2 - O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º da Lei 730/98);

3 - Não sanada a irregularidade, o município poderá realizar - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;

4 - A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);

5 - do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data: Pimenta Bueno, RO, 05 de Janeiro de 2024.

Autoridade Sanitária: Ana Maria Kuhn  
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária

Local e Data: Pimenta Bueno - RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

PENALIZADO: \_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso.

Protocolo 10523

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: nº 820/2023  
Pregão eletrônico: nº 105/2023  
Edital: nº 134/2023  
Sistema de registro de preço: nº 48/2023

**Objeto:** A formação de registro de preço para futura e eventual, contratação de empresa especializada para prestação de serviço na coleta de resíduos hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal e das unidades básicas de saúde, conforme detalhado no termo de referência. O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 820/2023, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por meio do sistema de registro de preço, em favor da seguinte empresa:

<b>EMPRESA:</b> PRESERVA SOLUÇÕES LTDA - ME
<b>CNPJ:</b> 15.515.617/0001-17
<b>VALOR:</b> R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Publique-se:

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**  
Prefeito do Município

Protocolo 10548

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024

O **Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste**, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

1- O candidato abaixo deverá apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º	TAUANA CRISTINA SANTANA	CUIDADOR DA CASA DA CRIANÇA
2º	DEBORA RAMOS DE ALMEIDA	CUIDADOR DA CASA DA CRIANÇA

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS  
PREFEITURA - Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D'Oeste/RO.

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;

**Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.**

RG e CPF (HABILITAÇÃO NÃO SERVE NO LUGAR DO RG)  
Cópia da CNH quando o cargo exige.

Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.  
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.  
Certidão de nascimento ou casamento  
Se casado RG e CPF do cônjuge  
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF  
Cartão de vacina (filho menor)  
Titulo de Eleitor  
Comprovante de quitação eleitoral  
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número  
Certificado de reservista  
Comprovante de residência  
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

#### DECLARAÇÕES ORIGINAIS

Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.  
Declaração de Bens e Renda enviada para o TCE através do SIGAP- posse  
Certidão negativa do Tribunal de Contas  
Certidão Cível  
Certidão Criminal  
Certidão Justiça Federal  
Certidão Negativa de Débitos Municipais  
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo  
Declaração de Bens  
Carteira de Trabalho  
02 Foto 3x4  
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental  
Tipagem Sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 10 de Janeiro de 2024.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 10544

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o a data de abertura da sessão e o descrito no item 20.4, no aviso de licitação, referente ao Edital 144/2023, PE 114/2023, Processo 901-1/2023, publicado nos murais da Câmara Municipal e prefeitura. CINDEE-RO, jornal de grande circulação.

#### **ONDE SE LÊ:**

Data: 12/01/2024

#### **20.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovação de Registro da licitante Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA e/ou CAU) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA;  
**b)** Comprovação de Registro de Pessoa Física do responsável técnico em Engenharia Civil junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA;  
**c)** Atestado (s) de capacidade técnica, expedido em nome da licitante, que comprove (m) desempenho anterior de atividade compatível ao objeto da licitação, expedido por pessoas física ou jurídica de direito público, devidamente registrado no CREA, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, devidamente acompanhada do Acervo Técnico ao qual se refere o Atestado de capacidade técnica;  
**d)** Acervo técnico do (s) profissionais indicados pelo licitante como responsável (is) técnicos por execução dos serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

**LEIA-SE:**

Data: 25/01/2024

**20.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de Registro da licitante Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA e/ou CAU) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA, indicando responsável técnico vinculado a empresa e que atenderá o estabelecido na alínea D;

b) Comprovação de Registro de Pessoa Física do responsável técnico em Engenharia Civil junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA;

c) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido em nome da licitante, que comprove (m) desempenho anterior de atividade compatível ao objeto da licitação, expedido por pessoas física ou jurídica de direito público, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.

d) Acervo técnico do (s) profissionais (CAT) indicados pelo licitante como responsável (is) técnicos por execução dos serviços de características semelhantes ao objeto da licitação e respectiva ART.

Santa Luzia D Oeste, RO - 11 de janeiro de 2023.

**EDONIAS PIRES PEREIRA****Pregoeiro****Port. 269/GP/2022****Protocolo 10553****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LEI Nº 1319/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 72.585,62** (setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), referentes à recursos oriundos do Governo Federal, cujo objeto é **Escola de Tempo Integral**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

**Órgão: 02 - Poder Executivo****Unidade: 02.15.00 - Secretaria Municipal de Educação**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0018 - Apoio ao Ensino

**Projeto Atividade: 2077- Manutenção das Atividades- Escola de Tempo Integral**

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 47.585,62**

Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 25.000,00**

**TOTAL.....R\$ 72.585,62**

**Art. 2º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de janeiro de 2024.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Protocolo 10557****LEI Nº 1318/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 3.775.175,76 (três milhões, setecentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

**Órgão: 02 - Poder Executivo****Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0012 -Infra Estrutura Rural

Projeto Atividade: 1104 - Tubos PEAD- Emendas Especiais

Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 60.000,00 (D.R: 02.706.3110)****Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Função: 20 - Agricultura

Sub-função: 606 - Extensão Rural

Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente

**Projeto Atividade: 1108 - Aquisição de Agro Indústria de Cacau- Emendas Especiais**

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 180.000,00 (D.R: 02.706.3110)****Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Função: 20 - Agricultura

Sub-função: 606 - Extensão Rural

Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente

**Projeto Atividade: 1109 - Aquisição de Máquina de Beneficiar Café- Emendas Especiais**

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 90.000,00 (D.R: 02.706.3110)****Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Função: 20 - Agricultura

Sub-função: 606 - Extensão Rural

Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente

**Projeto Atividade: 1118 - Instalação do Barracão Pré-Moldado- Emendas Especiais**

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 155.683,70 (D.R: 02.706.3110)****Unidade: 02.15.00 - Secretaria Municipal de Educação**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0018 - Apoio ao Ensino

**Projeto Atividade: 1106 - Construção de Creche PAC 2- Emendas Especiais**

Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 800.000,00 (D.R: 02.706.3110)****Unidade: 02.15.00 - Secretaria Municipal de Educação**

Função: 12 - Educação

Sub - função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0016 - Direito de Aprender- 25%

**Projeto/Atividade: 1098 - Devolução de Convênio**

Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições  
Ficha Orçamentária: Valor: **R\$ 59.980,21** (D.R: 0.2.575.0000)

Unidade: 02.15.00 - Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 365 - Educação Infantil  
Programa: 0018 - Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: **1058 - Aquisição de Equipamentos de TIC**  
Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
Ficha Orçamentária: -Valor: **R\$ 99.685,87 (D.R:0.2.575.0000)**

Unidade: 02.15.00 - Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 365 - Educação Infantil  
Programa: 0018 -Apoio ao Ensino  
Projeto Atividade: **1086- Reforma e Ampliação Escola Manoel de Lima Paz**  
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações  
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 166.137,32** (D.R: 0.2.571.0000)

Unidade: 02.15.00 - Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 365 - Educação Infantil  
Programa: 0018 -Apoio ao Ensino  
Projeto Atividade: **2073- Manutenção Educação Infantil - Novas Turmas**  
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 257.604,47 (D.R: 0.2.569.0000)  
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica  
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 380.000,00** (D.R: 0.2.569.0000)

Unidade: 02.15.00 - Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 0018 - Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: 1123 - Aquisição de Material Permanente- Conv.º 268/ SEDUC/PGE/2023  
Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 777.338,07 (D.R: 0.2.576.0000)**

**Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social**  
Função: 04- Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal  
Projeto/Atividade: **1021 - Aquisição de Bens Móveis- IGDBF**  
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente  
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 19.575,46** (D.R: 0.2.660.0000)

**Programa: 0022 -Apoio e desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal**  
Função: 08 - Assistência Social  
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
Projeto Atividade: **2063- Manutenção do IGDSUAS**  
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias- Civil  
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 1.476,35** (D.R: 0.2.660.0000)

**Unidade: 02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Programa: 0022 -Apoio e desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal  
Função: 08 - Assistência Social  
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
**Projeto/Atividade: 2050- Manutenção das Atividades do PAIF**  
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas  
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 31.588,84** (D.R: 0.2.660.0000)

**Programa: 0021 -Administração das Ações de Assistência Social do Município**  
Função: 08 - Assistência Social  
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
Projeto Atividade: **2053- Man. das Atividades do Programa Criança Feliz- PCF**  
Elemento de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 11.698,74** (D.R: 0.2.660.0000)

**Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social**  
Programa: 0022 -Apoio e desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal  
Função: 08 - Assistência Social  
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
Projeto Atividade: **1040- Recursos SIGTV**  
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 200.000,00 (D.R: 02.665.0000)  
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 135.315,83 (D.R: 02.665.0000)

**Programa: 0022 -Apoio e desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal**  
Função: 08 - Assistência Social  
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
Projeto Atividade: **2055- Man. das Atividades de Cofinanciamento Estadual- PSE**  
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 185.793,36 (D.R: 0.2.661.0000)

**Programa: 0022 -Apoio e desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal**  
Função: 08 - Assistência Social  
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
Projeto Atividade: **2056- Man. das Atividades de Cofinanciamento Estadual- PSB**  
Elemento de Despesas: 3.3.90.30- Material de Consumo  
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 9.730,70 (D.R: 0.2.661.0000)  
Elemento de Despesas: 3.3.90.14- Diárias- Civil  
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 10.000,00 (D.R: 0.2.661.0000)

**Programa: 0021 -Administração das Ações de Assistência Social do Município**  
Função: 08 - Assistência Social  
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
Projeto Atividade: **2058- Man. das Atividades de Cofinanciamento Estadual Benefícios Eventuais**  
Elemento de Despesas: 3.3.90.32- Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 806,78 (D.R: 0.2.661.0000)

**Programa: 0022 - Apoio e desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal**  
Função: 08 - Assistência Social  
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
Projeto Atividade: **2057- Man. das Atividades do Programa "Mãe, Cheguei!"**  
Elemento de Despesas: 3.3.90.30- Material de Consumo  
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 147,90 (D.R: 0.2.661.0000)

**Programa: 0022 - Apoio e desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal**  
Função: 08 - Assistência Social  
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
Projeto Atividade: **2069- Man. das Atividades do Programa Crescendo Bem**  
Elemento de Despesas: 3.3.90.30- Material de Consumo  
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 3.000,00 (D.R: 0.2.661.0000)  
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 1.114,66 (D.R: 0.2.661.0000)

**Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde**  
Função: 10 - Saúde  
Sub-função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 0019 - Apoio Administrativo à Saúde  
Projeto Atividade: **1116 -Aquisição de Um Veículo-Proposta nº 07008/2023-05/Contrapartida- Emendas Especiais**  
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 138.497,50 (D.R: 0.2.706.3110)**

**TOTAL.....**  
**.....R\$ 3.775.175,76**

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

TOTAL.....  
..... R\$ 3.775.175,76

**Art. 3º** - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de janeiro de 2024.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

Protocolo 10558

## DECRETO Nº 04/2024

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 3.775.175,76 (três milhões, setecentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0012 -Infra Estrutura Rural

Projeto Atividade: 1104 - Tubos PEAD- Emendas Especiais

Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 60.000,00 (D.R: 02.706.3110)**

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Sub-função: 606 - Extensão Rural

Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente

Projeto Atividade: **1108 - Aquisição de Agro Indústria de Cacau- Emendas Especiais**

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 180.000,00 (D.R: 02.706.3110)**

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Sub-função: 606 - Extensão Rural

Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente

Projeto Atividade: **1109 - Aquisição de Máquina de Beneficiar Café- Emendas Especiais**

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 90.000,00 (D.R: 02.706.3110)**

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Sub-função: 606 - Extensão Rural

Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente

Projeto Atividade: **1118 - Instalação do Barracão Pré-Moldado- Emendas Especiais**

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 155.683,70 (D.R: 02.706.3110)**

Unidade: 02.15.00 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0018 - Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: **1106 - Construção de Creche PAC 2- Emendas Especiais**

Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 800.000,00 (D.R: 02.706.3110)**

Unidade: 02.15.00 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Sub - função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0016 - Direito de Aprender- 25%

Projeto/Atividade: **1098 - Devolução de Convênio**

Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária: Valor: **R\$ 59.980,21 (D.R: 0.2.575.0000)**

Unidade: 02.15.00 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0018 - Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: **1058 - Aquisição de Equipamentos de TIC**

Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: -Valor: **R\$ 99.685,87 (D.R:0.2.575.0000)**

Unidade: 02.15.00 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0018 -Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: **1086- Reforma e Ampliação Escola Manoel de Lima Paz**

Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 166.137,32 (D.R: 0.2.571.0000)**

Unidade: 02.15.00 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0018 -Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: **2073- Manutenção Educação Infantil - Novas Turmas**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 257.604,47 (D.R: 0.2.569.0000)

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 380.000,00 (D.R: 0.2.569.0000)**

Unidade: 02.15.00 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0018 - Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: 1123 - Aquisição de Material Permanente- Conv.º 268/ SEDUC/PGE/2023

Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 777.338,07 (D.R: 0.2.576.0000)**

Unidade: **02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social**

Função: 04- Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal

Projeto/Atividade: **1021 - Aquisição de Bens Móveis- IGDBF**

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 19.575,46 (D.R: 0.2.660.0000)**

Programa: **0022 -Apoio e desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal**

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Projeto Atividade: **2063- Manutenção do IGDSUAS**

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias- Civil

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 1.476,35 (D.R: 0.2.660.0000)**

**Unidade: 02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 Programa: 0022 -Apoio e desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal  
 Função: 08 - Assistência Social  
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
**Projeto/Atividade: 2050- Manutenção das Atividades do PAIF**  
 Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas  
 Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 31.588,84** (D.R: 0.2.660.0000)

**Programa: 0021 -Administração das Ações de Assistência Social do Município**  
 Função: 08 - Assistência Social  
 Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
 Projeto Atividade: **2053- Man. das Atividades do Programa Criança Feliz- PCF**  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
 Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 11.698,74** (D.R: 0.2.660.0000)

**Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social**  
 Programa: 0022 -Apoio e desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal  
 Função: 08 - Assistência Social  
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
 Projeto Atividade: **1040- Recursos SIGTV**  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
 Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 200.000,00 (D.R: 02.665.0000)  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 135.315,83 (D.R: 02.665.0000)

**Programa: 0022 -Apoio e desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal**  
 Função: 08 - Assistência Social  
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
 Projeto Atividade: **2055- Man. das Atividades de Cofinanciamento Estadual- PSE**  
 Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
 Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 185.793,36 (D.R: 0.2.661.0000)

**Programa: 0022 -Apoio e desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal**  
 Função: 08 - Assistência Social  
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
 Projeto Atividade: **2056- Man. das Atividades de Cofinanciamento Estadual- PSB**  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30- Material de Consumo  
 Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 9.730,70 (D.R: 0.2.661.0000)  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.14- Diárias- Civil  
 Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 10.000,00 (D.R: 0.2.661.0000)

**Programa: 0021 -Administração das Ações de Assistência Social do Município**  
 Função: 08 - Assistência Social  
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
 Projeto Atividade: **2058- Man. das Atividades de Cofinanciamento Estadual Benefícios Eventuais**  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.32- Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
 Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 806,78 (D.R: 0.2.661.0000)

**Programa: 0022 - Apoio e desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal**  
 Função: 08 - Assistência Social  
 Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
 Projeto Atividade: **2057- Man. das Atividades do Programa "Mamãe, Cheguei!"**  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30- Material de Consumo  
 Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 147,90 (D.R: 0.2.661.0000)

**Programa: 0022 - Apoio e desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal**  
 Função: 08 - Assistência Social  
 Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
 Projeto Atividade: **2069- Man. das Atividades do Programa Crescendo Bem**  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30- Material de Consumo  
 Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 3.000,00 (D.R: 0.2.661.0000)  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 1.114,66 (D.R: 0.2.661.0000)

**Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde**  
 Função: 10 - Saúde  
 Sub-função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Programa: 0019 - Apoio Administrativo à Saúde  
 Projeto Atividade: **1116 -Aquisição de Um Veículo-Proposta nº 07008/2023-05/Contrapartida- Emendas Especiais**  
 Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
 Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 138.497,50** (D.R: 0.2.706.3110)

**TOTAL.....**  
**.....R\$ 3.775.175,76**

**Art. 2º** Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.  
**TOTAL.....**  
**..... R\$ 3.775.175,76**

**Art. 3º** - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de janeiro de 2024.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 10554**

**DECRETO Nº 05/2024**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 72.585,62** (setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), referentes à recursos oriundos do Governo Federal, cujo objeto é **Escola de Tempo Integral**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

**Órgão: 02 - Poder Executivo**  
**Unidade: 02.15.00 - Secretaria Municipal de Educação**  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 0018 - Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: **2077- Manutenção das Atividades- Escola de Tempo Integral**  
 Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
 Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 47.585,62**  
 Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
 Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 25.000,00**

**TOTAL.....**  
**.....R\$ 72.585,62**

**Art. 2º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de janeiro de 2024.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 10555**

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA (RH)

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente homologado em 19 de dezembro de 2022, publicado na mesma data;

#### RESOLVE:

Art. 1º Convocar para o respectivo cargo de provimento efetivo, classificado nas vagas do Concurso Público Homologado em 19/12/2022, os candidatos a seguir relacionados:

#### CARGO: 076 - AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	VALDIRENE BETINE DAS NEVES
4º	MARCOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA

Art. 2º Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na secretaria administrativa, na sede da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, situada à Av. Castelo Branco, nº 930, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de até 15 (quinze) dias. A documentação deverá ser encaminhada no formato PDF para o e-mail: rh@pimentabueno.ro.leg.br, e entregue fisicamente na Secretaria Administrativa - Gestão de Pessoas da Câmara Municipal, a contar da data da publicação deste Ato.

§ 1º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Ato acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput.

§ 2º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Ato no prazo assinalado, implicará renúncia tácita do convocado e nomeado, e conseqüentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado e nomeado.

§ 3º O candidato deverá apresentar os exames constantes no Anexo VI deste Ato devidamente acompanhado de atestado de exame admissional, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando a Câmara Municipal de Pimenta Bueno devidamente autorizada a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Ato e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o candidato nomeado será convocado a se apresentar na Câmara Municipal de Pimenta Bueno, na Secretaria Administrativa, localizada na Av. Castelo Branco, nº 930, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 08 horas às 12 horas, para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Ato, implicará na renúncia tácita e, conseqüentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 5º Da data da posse, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Administrativa, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pela Câmara Municipal.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-

se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

SÓSTENES DA SILVA MENDES  
Vereador Presidente

#### ANEXO I RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS

##### Relação de Documentos para Cargo Efetivo

Candidato:

Cargo:

Contato:

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue.
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
ITEM	DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)
16	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos
17	Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos
18	Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos
19	Frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos
20	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

#### ANEXO II CERTIDÕES

ITEM	CERTIDÕES
21	Certidão Negativa de Débito Municipal

22	Certidão Negativa do Tribunal de Contas <a href="https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/">https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/</a>
23	Certidão de Quitação Eleitoral <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral</a>
24	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) <a href="http://www.tj.ro.gov.br/resolucao/156-CNJ">www.tj.ro.gov.br/resolucao/156-CNJ</a>
25	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca município de Pimenta Bueno) <a href="http://www.tj.ro.gov.br/resolucao/156-CNJ">www.tj.ro.gov.br/resolucao/156-CNJ</a>
26	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico <a href="http://www.tj.ro.gov.br/resolucao/156-CNJ">www.tj.ro.gov.br/resolucao/156-CNJ</a>
27	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) endereço eletrônico <a href="http://www.cnj.jus.br">www.cnj.jus.br</a>

**ANEXO III  
DECLARAÇÕES**

ITEM	DECLARAÇÕES
28	Declaração de imposto de renda encaminhada a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
29	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
30	Declaração de bens e rendas
31	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
32	Declaração de Inexistência de nepotismo
33	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) <a href="https://tzero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx">https://tzero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx</a>

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO ISENTO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA JUNTO A RECEITA FEDERAL**

**LEI Nº. 7.115/83, DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fazer prova perante a Câmara Municipal de Pimenta Bueno e instruir processo de admissão funcional, que sou isento de apresentar declaração de Imposto de Renda junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Lei 7.115/83, de 29 de agosto de 1983.

Pimenta Bueno - RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS**

NOME: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
MATRÍCULA: \_\_\_\_\_  
LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [ ] Não [ ]

**Se Positivo, prestar as informações seguintes:**

Cargo/Emprego/ Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entidade

Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. \_\_\_\_\_SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal. E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CONJUGE: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO OU CARGO: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

**Declaro Possuir os Seguintes Bens e Renda:**

01) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

04) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

E, por expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Pimenta Bueno, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a) \_\_\_\_\_, (estado civil), RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, tendo sido nomeado em cargo em comissão ou função gratificada/gratificação de função, DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei 7.115/1983),

( ) NÃO possuir, no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade até o terceiro grau, que se enquadrem nas vedações descritas lei municipal nº 1.541/2009, bem como pelo disposto na Súmula Vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, abaixo relacionado, no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, em qualquer esfera:

Nome: Órgão: \_\_\_\_\_.

Nome: Órgão: \_\_\_\_\_.

Nome: Órgão: \_\_\_\_\_.

Nome: Órgão: \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Pimenta Bueno, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IX**

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**

**Para funções administrativas:**

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS
- PPF
- Colesterol
- Triglicérides
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

**Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional;**

Protocolo 10560

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RETIFICAÇÃO**

Este documento tem por objetivo RETIFICAR a dotação orçamentária do Aviso de Inexigibilidade referente ao Processo Administrativo nº 01/2024, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Despesa	Ficha
01.0310001.2001	33.90.39	Outros serviços de terceiros - PJ	11

Leia-se:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Despesa	Ficha
01.0310001.2001	33.90.39	Outros serviços de terceiros - PJ	10

Santa Luzia D'Oeste - RO, 04 de janeiro de 2024.

Aldair Leite Rodrigues  
Pres. da Câmara de Vereadores

Protocolo 10530

**RETIFICAÇÃO**

Este documento tem por objetivo RETIFICAR a dotação orçamentária do Aviso de Inexigibilidade referente ao Processo Administrativo nº 02/2024, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Despesa	Ficha
01.0310001.2001	33.90.39	Outros serviços de terceiros - PJ	11

Leia-se:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Despesa	Ficha
01.0310001.2001	33.90.39	Outros serviços de terceiros - PJ	10

Santa Luzia D'Oeste - RO, 04 de janeiro de 2024.

Aldair Leite Rodrigues  
Pres. da Câmara de Vereadores

Protocolo 10533

**RETIFICAÇÃO**

Este documento tem por objetivo RETIFICAR a dotação orçamentária do Aviso de Inexigibilidade referente ao Processo Administrativo nº 03/2024, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Despesa	Ficha
01.0310001.2001	33.90.39	Outros serviços de terceiros - PJ	11

Leia-se:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Despesa	Ficha
01.0310001.2001	33.90.39	Outros serviços de terceiros - PJ	10

Santa Luzia D'Oeste - RO, 04 de janeiro de 2024.

Aldair Leite Rodrigues  
Pres. da Câmara de Vereadores

Protocolo 10537